



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

DECRETO nº 2.164, de 06 de dezembro de 2021.

Homologa o REGIMENTO INTERNO da “III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2021” aprovado em Sessão Plenária do Fórum Municipal de Educação - FME realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com Decreto Municipal nº 1.667, de 06/10/2016, Decreto Municipal nº 1.669, de 13/10/2016, e Decreto Municipal nº 2.157, de 29/11/2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o **REGIMENTO INTERNO** da “III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2021”, Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, aprovado em Sessão Plenária do Fórum Municipal de Educação – FME realizada no dia 03 de dezembro de 2021, nos termos do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante deste Decreto, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 06/12/2021.

Fabiana Lopes
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 06/12/2021.



ANEXO ÚNICO

(Decreto Municipal nº 2.164, de 06/12/2021)

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME PASSA SETE – RS

INSTITUIDO PELO DECRETO Nº 1667 DE 06/10/2016

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2021

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º. Por meio da Conferência Municipal de Educação, o Fórum Municipal da Educação – FME busca garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º. A III Conferência Municipal de Educação, realizada no dia 03 de Dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Passa Sete, às 13 horas, teve como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.



Art. 2º. São objetivos da III Conferência Municipal de Educação:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação 2024-2014.

Art. 3º. O tema central da III Conferência Municipal de Educação, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - O Plano Nacional de Educação 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II - Eixo 2 - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III - Eixo 3 - Criação do Sistema Nacional de Educação: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da III Conferência Municipal de Educação serão elaboradas pelo Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação, na organização da III Conferência Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência Municipal;

III - elaborar o Documento Referência da Conferência;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 6º. Para a execução das ações referentes à realização da III Conferência Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

I - Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

a) Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação nos Municípios, Estados e no Distrito Federal;

b) Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

c) Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los público.

II - Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;

b) Elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;

c) Sintetizar as contribuições vindas para compor o Documento Base para a etapa estadual;

d) Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

e) Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.



Art. 7º. Para a elaboração do Documento Final da Conferência Municipal 2021 será constituído pelo Fórum Municipal de Educação um grupo especial de trabalho.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A Conferência Municipal de Educação 2021 será precedida pelo Fórum Municipal de Educação, no dia 25 de novembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores.

TÍTULO III DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DA EDUCAÇÃO

Art. 9º. Participam das Conferências Municipais da Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§ 1º. A Conferência Municipal de Educação será organizada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação;

§ 2º. Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais;

§ 3º. A Conferência Municipal de Educação terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da III CONAE;

§ 4º. A Conferência Municipal se organizará tendo como referência os documentos produzidos pelo Fórum Municipal de Educação e o presente Regimento.

Art. 10. As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com a participação da sociedade, de forma presencial ou virtual e não terão caráter deliberativo.

TÍTULO IV DA ETAPA ESTADUAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. Participarão da etapa estadual da III CONAE, 05 delegados eleitos na Conferência Municipal, sendo 05 titulares e 05 suplentes.

§ 1º. O número e a distribuição dos delegados foram aprovados pelo FME e garante a participação de representantes municipais.

§ 2º. Os delegados participantes, titulares e suplentes estão distribuídos em:

- I - Representantes da Secretaria de Educação;
- II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais ou Estaduais;
- IV - Representantes dos Professores da Rede Pública;
- V - Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 12. São delegados eleitos para a CONAE 2022, etapa estadual, os escolhidos na Conferência Municipal.



Art. 13. Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art. 14. O número de delegados eleitos na Conferência Municipal será encaminhada a Coordenação da Conferência Estadual.

CAPÍTULO II DO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 15. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital.

Parágrafo Único. Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO BASE

Art. 16. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art. 17. Os Fóruns Estaduais consolidarão em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Municipais, para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital.

§ 1º. Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas;

§ 2º. As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Nacional para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização;

§ 3º. Somente as emendas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital serão consideradas pela Comissão de Sistematização do FNE, na construção do Documento Base.

Art. 18. O Documento Base terá dois volumes:

I - Volume I – com o Tomo I, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação o FNE recomenda. Tomo II, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados cuja aprovação o FNE não recomenda.

II - Volume II – onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em pelo menos cinco estados.

Art. 19. As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Documento Base, serão publicadas nos Anais da IV CONAE.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 20. Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados pelos membros do Fórum Municipal de Educação conforme programação da Conferência.

§ 1º. As exposições deverão durar no máximo 20 minutos e os debates posteriores à apresentação 40 minutos e terão como referência o Documento Base.



§ 2º. O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art. 21. Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

Art. 22. As plenárias de eixo obedecerão ao seguinte critério:

I - Apresentação dos eixos temáticos, discutidos item por item;

II - O relator irá redigir documento contendo as contribuições de cada item do Documento Base;

III - Após a leitura das contribuições para a plenária, os delegados farão a admissão ou exclusão da proposta.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art. 24. Constarão do Documento Final da III Conferência as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes.

Art. 25. As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento ou encaminhadas para manifestação do FME, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação – FME.

Regimento Interno aprovado em Sessão Plenária do Fórum Municipal de Educação – FME, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.